

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 658, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr^a. MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1958357-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, datado de 14/02/2023, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER da Servidora Pública Municipal de Cortês, Sr^a. **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 658, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr^a. MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1958357-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, datado de 14/02/2023, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER da Servidora Pública Municipal de Cortês, Sr^a. MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:26851B7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2023. Edição 3325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO - PORTARIA DA PREFEITA Nº 658, DE
1º DE MARÇO DE 2023**

Certifico para os devidos fins de direito que a **PORTARIA DA PREFEITA Nº 658, DE 1º DE MARÇO DE 2023** será republicada no dia 24/04/2023 em virtude da publicação ocorrida no dia 22/03/2023, edição 3304, Código Identificador: 08EB08B2, ter sido veiculada com erro.

CORTÊS-PE, 20 DE ABRIL DE 2023.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:246B2648

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2023. Edição 3325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>